



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO



PARECER UNIFICADO DAS COMISSÕES PERMANENTES

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 022/2024

Ementa: Acrescenta o Inciso XIV ao Art. 60 da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a "reorganização e reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de conformidade com a legislação federal.

Autoria: Chefe do Executivo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

Constitucionalidade Formal: O projeto em questão não apresenta vícios de constitucionalidade formal, uma vez que, conforme o art. 43, da LOM, está em conformidade com a competência do Prefeito Municipal para sua iniciativa, bem como respeita a forma de lei complementar. Insta observar que, conforme o art. 44, Parágrafo Único, e seguintes não prevê as matérias referentes ao Regime Próprio da previdência Social como Lei Complementar, porém pela magnitude do assunto, é prudente que se adote um procedimento mais rígido. *Constitucionalidade Material:* O presente projeto de Lei visa prever os poderes do que o Presidente do Fundo terá sobre conta bancária. O projeto é necessário para que o banco permita a abertura da conta que será depositada os valores da taxa administrativa, assim sendo, não há o que se falar em ilegalidade. *Quanto à ementa:* A Comissão de Justiça e Redação modificou-a com o objetivo de proporcionar maior clareza, transparência e operacionalidade. Essa medida permitirá que todos identifiquem com mais facilidade o assunto do projeto ou da lei ao ler a ementa. Além disso, facilitará a busca de projetos e leis no sistema informatizado desta casa de Leis, uma vez que uma ementa mais específica viabiliza uma pesquisa mais precisa e ágil.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Diante disso, o projeto é constitucional.

ASSINATURA

Relator: **JULIANA LIMA DE MIRANDA**

Vice-Pres.: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Presidente: **CLEOMAR F. GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #23e30c82ec72c5ad732fbd061d2dda340967a803e0c3ea866ac5cd19d5a3fad3
<https://valida.ae/1261901e83d183e42b644674c48534e403ecb3072a2d4c4fb6>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

II - CONCLUSÕES DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer favorável ao projeto em análise, que busca definir os poderes do Presidente do Fundo sobre a conta bancária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Esta medida é fundamental para viabilizar a abertura da conta destinada aos valores da taxa administrativa. A proposta permitirá a separação clara entre os valores da cota administrativa e da cota patronal, trazendo maior transparência e controle para o fundo de previdência. Essa separação contribuirá significativamente para uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos previdenciários. Portanto, recomendamos a aprovação do projeto, ressaltando seus benefícios para a transparência e o controle financeiro do RPPS.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

Pela aprovação da matéria.

ASSINATURA

Relator: **LÚCIO ROBERTO BINATTI**

Vice-Presidente: **BENEDITO F. DA COSTA**

Presidente: **CLEOMAR FARIA GONÇALVES**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #23e30c82ec72c5ad732fbd061d2dda340967a803e0c3ea866ac5cd19d5a3fad3
<https://valida.ae/126f901e83d183e42b644674c48534e403ecb3072a2d4c6>

